

**LEI MUNICIPAL N°861/2005, DE 21 DE MARÇO DE 2005**

**“AUTORIZA O MUNICIPIO A FIRMAR CONVENIO COM O CONSELHO INTERMUNICIPAL DA AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DE FAXINALZINHO,**  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica plenamente autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Intermunicipal da Agricultura, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente, como se aqui estivesse transcrito. Referido convênio, iniciará a partir de sua assinatura e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até no máximo 31 de dezembro de 2008, independentemente de nova autorização legislativa.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.]

**Art. 3º** - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E CINCO.

**IVORI MARCELINO SARTORI**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 21 DE MARÇO DE 2005.

---

VANDERLEI CONCI  
Sec. de Administração